Este documento constitui um instrumento de documentação e não vincula as instituições

►B

DECISÃO DA COMISSÃO

de 4 de Fevereiro de 2002

que impõe condições especiais à importação de figos, avelãs e pistácios e de determinados produtos derivados, originários ou provenientes da Turquia

[notificada com o número C(2002) 386]

(Texto relevante para efeitos do EEE)

(2002/80/CE)

(JO L 34 de 5.2.2002, p. 26)

revogado por:

	Jornal Oficial		
	n.°	página	data
Decisão 2006/504/CE da Comissão de 12 de Julho de 2006	L 199	21	21.7.2006

A última versão consolidada antes da revogação está disponível no seguinte endereço:
http://eur-lex.europa.eu/LexUriServ/LexUriServ.do?uri=CONSLEG:2002D0080:20040501:PT:PDF